



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA //

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 221

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

PORTARIA Nº 003/2019

Dispõem diretrizes e estabelece cronograma para inscrições e classificação referente ao processo seletivo para o exercício de atribuições de professor responsável pela Sala de Leitura da Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

O Diretor da Divisão Municipal de Educação de Indiana/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA referente ao processo seletivo para o exercício das atribuições de professor responsável pela sala de leitura.

CAPÍTULO I – Dos requisitos para o desempenho das atribuições:

Artigo 1º - O docente que apresente interesse em exercer as atribuições relativas à Sala de Leitura deverá atender os seguintes requisitos:

- I – possuir vínculo docente efetivo junto à Divisão Municipal de Educação;
- II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras.

CAPÍTULO II – Do perfil:

Artigo 2º - O docente no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, sendo portanto, imprescindível para este desempenho que o docente:

- I - Seja leitor assíduo mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- II - Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- III - Domine programas e ferramentas de informática



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

CAPÍTULO III – Da atribuição

Artigo 3º - As Salas de Leitura contará com um professor responsável por seu funcionamento por período, a quem caberá:

- I - Comparecer a Orientações Técnicas atendendo a convocação com indicação específica;
- II - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III - Elaborar o projeto de trabalho;
- IV - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica e à programação curricular;
- V - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - Selecionar e organizar o material documental existente;
- VII - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e discussão das informações pela equipe pedagógica da escola;
- IX - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X - Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala de leitura para utilização em atividades pedagógicas;
- XII - Promover e executar ações inovadoras que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso à universos culturais mais amplos;
- XIII - Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

CAPÍTULO IV – Da carga horária

Artigo 4º - Os professores selecionados estarão sujeitos às cargas horárias do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Indiana.

I - O professor selecionado e indicado para atuar na sala de leitura exercerá a carga horária de 30 horas semanais;

II - O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala de aula, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

CAPÍTULO V – Das inscrições

Artigo 5º - As inscrições serão efetuadas de 05/12 a 09/12/2019 das 09h00 às 16h00 na EMEIF Mariana Madia Poleto, devendo para tanto:

- I - Apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de licenciatura (de acordo com inciso II do artigo 1º);
 - b) RG e CPF;
- II - Preencher a ficha de inscrição na escola;
- III - O Projeto de Trabalho elaborado deverá contemplar: Identificação, público alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período de realização e avaliação;
- IV - O Projeto de Trabalho deverá ser entregue até o dia **09/12/2019 na Divisão de Educação**, situada na Rua Capitão Whitaker, 428, centro.

CAPÍTULO VI – Da seleção

Artigo 6º - Para fins de seleção serão considerados:

- I - O Projeto de Trabalho;
- II - Entrevista com o candidato à sala de leitura, sobre o projeto de trabalho apresentado, que será agendado em data posterior ao momento das inscrições.
- III - Avaliação com base na entrevista;
- IV - O pleno atendimento aos requisitos para desempenho das atribuições.

CAPÍTULO VII – Da classificação e Divulgação do Resultado

Artigo 7º - Para a classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

- I – Projeto de Trabalho – valendo de 0 a 10 pontos;
- II – Entrevista com os supervisores de ensino – valendo de 0 a 10 pontos;
- III – Os dois Projetos de Trabalho que obtiverem maior nota no somatório dos itens I e II, serão os escolhidos para Sala de Leitura;
- IV – Caso o professor, por algum motivo, não assuma as aulas, será convocado o próximo candidato mais bem classificado;
- V - A relação dos candidatos aprovados e selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

CAPÍTULO VIII – Da avaliação e recondução



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 8º - Na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, o Conselho de Escola e Equipe Gestora avaliará o desempenho do professor da Sala de Leitura.

Parágrafo Único – Serão levados em consideração os resultados obtidos pela Sala de Leitura no ano letivo anterior e comprometimento profissional.

Artigo 9º - O professor que obtiver desempenho satisfatório, será reconduzido para Sala de Leitura por mais 01 ano.

CAPÍTULO IX – Das disposições Finais

Artigo 10 - O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências da PORTARIA terá a sua inscrição indeferida;

Artigo 11 - No decorrer do ano letivo o docente que por qualquer motivo deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas por decisão da equipe gestora, ouvido o supervisor de ensino da escola;

Artigo 12 - Ao docente que se encontra com aulas da Sala de Leitura atribuídas aplicam-se a legislação referente ao processo de atribuição de classes/aulas;

Artigo 13 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por conta do candidato, a todas as disposições da presente PORTARIA;

Artigo 14 - Os casos omissos ao disposto na presente PORTARIA serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino e da diretora de educação do município.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiana, 02 de dezembro 2019.

Alice Estevam Cruz Dundes
Dirigente Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

PORTARIA nº 41-B de 31 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a designação de empregado público municipal e de dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a(o) empregado(a) público(a) municipal **CLAUDINEI PEREIRA CARDOSO** lotado(a) no cargo de provimento efetivo de “Digitador” para responder pelo exercício das funções de “Auxiliar de Contabilidade”.

Artigo 2º - Nos termos das disposições contidas no artigo 4º da Lei Municipal 1.830/2009, fica concedido ao referido servidor gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu padrão de vencimentos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 31 de outubro de 2019.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente, na data supra.

Hallana M. S. Canedo
HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Responsável pelo Expediente da Secretaria